



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

- LEI Nº 574, DE 17 DE ABRIL DE 1973 -

- Autoriza a contratação de um motorista para os serviços de saúde pública.-

PEDRO TORRES DELGADO, prefeito municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - De conformidade com o estabelecido no artigo 20, da Lei Municipal nº 520, de 1º de Abril de 1973, fica o Prefeito Municipal, autorizado a contratar sob o regime jurídico da C.L.T., um motorista para os serviços de saúde pública, ficando desde já, criado o referido cargo com os vencimentos fixos mensais estabelecidos por lei, para cargo da mesma natureza.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 3.936,00 (três mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros).-

Artigo 3º - A despesa referida no artigo anterior será coberta com o produto de anulação no valor de Cr\$ 3.936,00 (três mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), da seguinte dotação de verba do orçamento:

- META-670- BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL-

4.1.4.0.67 - Material Permanente..

aquisição de livros, obras literárias, técnicas em científicas em geral.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se, publique-se e comunique-se.-


Icém, 17 de Abril de 1973.-



PEDRO TORRES DELGADO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.-


Antonio Horácio da Silveira
-Secretário em comissão-